



LEI 2.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.531, de 04 de março de 2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido de um parágrafo que será o único, com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 1º.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei não se aplica aos professores da Rede Municipal de Ensino.

“(…)”

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com os termos desta Lei e a seguir dispostos:

“(…)”

Art. 3º. O benefício do TICKET ALIMENTAÇÃO, estende-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e seu valor financeiro corresponderá àquele definido no inciso I do art. 1º desta Lei.

“(…)”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e o benefício concedido por força da alteração ao art. 3º da Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019 retroage a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019 na parte que conflitar com esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.04 14:19:01 -03'00'

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano